Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.320/89.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO AO LOTEAMENTO SÃO PEDRO DE PROPRIEDADE DE DÍDIMO NUNES FERREIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de imposto Territorial urbano aos imóveis constantes do loteamento São Pedro de Propriedade de Dídimo Nunes Ferreira.

Parágrafo Único- A isenção de que trata o Artigo primeiro desta lei será concedida até o momento da venda dos imóveis a terceiros. A partir daí o imóvel vendido será lançado como contribuinte do Imposto.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 24 de fevereiro de 1989.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 24 de fevereiro de 1989.

EDINAR DA SILVA SANTOS
C.DEPARTº ADM.